

**EDITAL PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA – ANO II**  
**SEÇÃO A – PREÂMBULO**

**I. REGÊNCIA LEGAL:**

Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente e pelas disposições do presente Edital com recursos do Convênio nº 905372/2020.

**II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR:**

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA / CENTRO DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS

**III. NÚMERO DE ORDEM:**

Concurso nº **001/2023**

**IV. FINALIDADE DO CONCURSO / OBJETO:**

Concurso para contratação de 12 (doze) bandas, com o objetivo de compor a programação musical da conferência “**PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA**”, projeto promovido pelo Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura - SECULT por intermédio do Centro de Culturas Populares e Identitárias - CCPI, que ocorrerá nos dias **27, 28 e 29 de outubro de 2023**, no Centro Histórico da Capital Baiana, município de Salvador – bairro Pelourinho.

**V. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 022.2236.2023.0005518-93

**VI. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Será admitida a participação neste concurso de Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto ora licitado.

**VII. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:**

<b>Cronograma do Edital nº 001/2023</b>	
<b>PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA – PAMBA - ANO II</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PRAZOS</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado	25/08/2023
Período de Inscrição	25/08/2023 a 24/09/2023
Publicação da Portaria da Comissão de Mérito	01/09/2023
Organização das propostas e preenchimento do Barema	25 e 26/09/2023
Análise documental da Comissão de Mérito	27/09 a 02/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado	03/10/2023

Prazo para Recursos	03 a 07/10/2023
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado	10/10/2023
Data do Evento	27 a 29/10/2023

### VIII. FORMA DE INSCRIÇÃO:

Exclusivamente por meio de preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line – ANEXO II, disponível no site da SECULT ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), onde devem ser anexados os documentos previsto e/ou constituídos no item X e XI desta seção, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG.

Todas as informações referentes ao Formulário de Inscrição (ANEXO II) e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, as documentações entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

Os documentos exigidos no momento da inscrição são indispensáveis para a habilitação do proponente e análise da proposta artística.

### IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Valor:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

**Unidade Orçamentária:** 3.22.101- Assessoria de Planejamento e Gestão

**Ação:** 13.392.302.7980 - Apoio à Realização de Evento Cultural

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.31 e/ou 3.3.90.39

**Destinações de Recurso:** 0.131.101743 - R\$ 150.000,00 e 5.300.000000 - R\$ 15.000,00

**Região de Planejamento:** 7800

### X. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS INTERESSADOS, ALÉM DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, EXIGIR-SE-ÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE LINK DE DRIVE, COM ACESSO IRRESTRITO, CONTENDO O ARQUIVO EM FORMATO PDF OU JPG:

- A. Em se tratando de empresário individual, registro público.
- B. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- C. Em caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- D. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral do(s) representante(s) legal (ais).

- G. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.
- H. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- I. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia.
- J. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica.
- K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- L. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores.
- M. Comprovante de cadastro de fornecedor (**família 01.63**) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.
- N. Comprovante de conta bancária (documento que contenha o nome da Empresa, nome do Banco, Agência e Conta-corrente).
- O. Contrato de exclusividade ou documento equivalente firmado pelo artista/banda em favor da Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo), conforme modelo Anexo IV. No caso artista solo o documento deverá ser assinado apenas pelo próprio. No caso de bandas o documento deverá ser assinado por todos os integrantes do grupo. Nos dois casos o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de cópias da carteira de identidade e do CPF do artista ou integrantes da banda.

**XI. PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA, ALÉM DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, EXIGIR-SE-ÃO OS SEGUINTE MATERIAIS, ATRAVÉS DE LINK DE DRIVE, COM ACESSO IRRESTRITO, CONTENDO O ARQUIVO EM FORMATO PDF OU JPG:**

- A. *Release* e/ou portfólio do artista/banda comprovando a trajetória de, no mínimo, 02 anos de atuação na área. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG.
- B. Clipagem artística (conjunto de recortes de matérias publicadas em jornais, revistas, sites ou outros veículos de imprensa sobre a trajetória do artista/banda. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG;
- C. Link de plataforma de streaming com discografia (álbum e/ou EP) do artista/banda;
- D. Link de vídeo atual que represente a performance artística do artista/banda;
- E. Proposta de repertório, com indicação de autor de cada música. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF;
- F. Lista de serviço com nome completo, RG, CPF, e endereço de todos os integrantes da equipe da banda/artista (músicos, produtores e técnicos). Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF;
- G. Rider técnico do espetáculo, contendo informações básicas sobre sonorização, iluminação, cenário e efeitos especiais em conformidade com o Anexo III – Rider de

- sonorização e iluminação. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF.
- H. Foto digital (3 opções) com resolução acima de 300 pixels. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato JPG;
- I. Comprovante de residência dos integrantes da banda para comprovação de categoria. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo os arquivos em formato PDF ou JPG.

**XII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:**

*e-mail:* pamba@cultura.ba.gov.br

**XIII. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

[www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)

**XIV. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93):**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer nº PA-NLC-485-2023.

**XV. ÍNDICE DE APÊNDICES:**

SEÇÕES:

SEÇÃO A – PREÂMBULO

SEÇÃO B – REGULAMENTO

SEÇÃO C – ANEXOS

- I. Disposições gerais
- II. Modelo do formulário de inscrição online
- III. Rider de sonorização e iluminação.
- IV. Minuta de Contrato
- V. Modelo de Contrato de Exclusividade.
- VI. Modelo de petição de recurso.
- VII. Modelo de petição de impugnação.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

BRUNO MONTEIRO  
Secretário de Cultura

## **EDITAL PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA – ANO II** **SEÇÃO B – REGULAMENTO**

### **1. DO CONCURSO**

Tem o presente Edital o objetivo de estabelecer normas para a inscrição de bandas musicais e/ou bandas, de produção autoral e original; visando seleção de 12 (doze) bandas que façam parte da cena contemporânea da música baiana para realizar 01 (uma) apresentação/show na conferência musical PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA – ANO II no Centro Histórico de Salvador - Pelourinho, sendo 6 (seis) bandas do interior do Estado da Bahia e 6 (seis) bandas de Salvador e/ou Região Metropolitana de Salvador.

### **2. OBJETO DO CONCURSO**

2.1. O presente concurso tem por escopo a seleção para contratação de bandas, com o objetivo de compor a programação artística do “**PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA**”, projeto promovido pelo Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT, por intermédio do Centro de Culturas Populares e Identitárias - CCPI e da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB.

2.2. Poderão inscrever-se neste concurso pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências contidas nesse instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2.1. Considera-se inscrição de pessoa jurídica, MEI ou aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição na condição de representantes exclusivos dos artistas e/ou bandas.

2.3. Após procedimentos de avaliação dos interessados, mediante critérios dispostos no presente instrumento, serão contratados, e farão jus cachê estabelecido, 12 (doze) bandas, divididas em duas categorias, conforme quantificação e valores a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CACHÊ</b>
<b>A</b>	<b>ARTISTA/BANDA DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA</b>	<b>06</b>	<b>R\$ 14.100,00</b>
<b>B</b>	<b>ARTISTA/BANDA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR</b>	<b>06</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Entende-se por produção autoral e original: músicas e composições próprias, não plagiadas ou adaptadas de outras obras no que se refere tanto à melodia quanto à letra da composição.

3.2. Entende-se por artista/banda: “artista” ou “banda” designa diferentes tipos de grupos e formações musicais. Essencialmente, um artista/banda, conjunto ou grupo musical, é um conjunto de pessoas que interpretam (cantando e/ou tocando instrumentos) obras musicais.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Somente serão admitidos a participar do concurso os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.
- 4.2. Poderão inscrever propostas para participação neste edital de seleção, conforme itens 8.1 e 8.2, artistas/bandas que façam parte da cena contemporânea da música baiana, de produção autoral e original, os quais deverão ser músicos adequadamente qualificados para execução de seus propósitos e possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, podendo ser brasileiros ou estrangeiros (os últimos desde que regularmente residentes e domiciliados na Bahia).
- 4.3. As bandas deverão possuir, no mínimo, 01 (um) álbum ou EP (extended play) gravado, comprovado através de portfólio e/ou link de plataforma de streaming.
- 4.4. As bandas deverão possuir, no mínimo, 02 anos de atuação na área, comprovado por meio de portfólio e/ou clipagem artística.
- 4.5. Não será admitida a participação de um mesmo músico ou cantor em mais de uma banda.
- 4.6. É assegurada a participação neste concurso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para a participação na respectiva categoria, que tenham feito devidamente sua inscrição.
- 4.7. As bandas são responsáveis por seus próprios instrumentos, não assumindo a SECULT qualquer responsabilidade ou encargo relativamente ao mesmo.
- 4.8. Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso e execução do objeto será de responsabilidade exclusiva do proponente, inclusive transporte, alimentação, hospedagem e etc.
- 4.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.10. É vedada a participação no presente concurso de artistas/bandas contempladas na edição realizada no ano I (2022) deste projeto.
- 4.11. É vedada a participação no presente concurso de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor do concurso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições ocorrerão gratuitamente no período de 25 de agosto de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de setembro de 2023, horário oficial de Brasília, unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível na página da Secult ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).
- 5.2. Poderão se inscrever no presente Concurso, exclusivamente, pessoas jurídicas.
- 5.3. Somente serão admitidas até 03 (três) pedidos de inscrição por pessoa jurídica, independentemente de qualquer situação, natureza ou condição. O proponente que não respeitar o número máximo de inscrição por pessoa jurídica será inabilitado, tendo todas as propostas apresentadas desconsideradas.

5.4. As informações solicitadas para preenchimento do formulário de inscrição online podem ser consultadas no Anexo II – Modelo do Formulário de Inscrição e os documentos que devem ser compartilhados no link de DRIVE com acesso irrestrito, constam no item 6 e 7 do edital.

5.5. Ao se inscrever, o proponente deverá compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo os documentos para habilitação e material artístico (item 6 e 7 do edital), e estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e seus anexos.

5.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e em desacordo com as condições estabelecidas nesta convocatória.

5.7. Serão de responsabilidade do proponente, ao se inscrever:

- A. Todas as despesas decorrentes de sua participação na convocatória;
- B. A veracidade dos documentos apresentados;
- C. A guarda dos arquivos, bem como de todos os materiais compartilhados, através de link de DRIVE com acesso irrestrito durante toda a vigência deste concurso.

5.8. Ao se inscrever, o proponente deverá compartilhar, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, o rider técnico do espetáculo, contendo informações básicas sobre sonorização, iluminação, cenário e efeitos especiais em conformidade com o Anexo III – Rider de sonorização e iluminação.

5.9. A SecultBA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de falha técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao formulário de inscrição online e/ou ao link de DRIVE compartilhado, que, comprovadamente, não tenham sido ocasionados pela rede das páginas eletrônicas referidas no item 5.1.

5.10. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido terão suas propostas, automaticamente inabilitadas.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. As inscrições ocorrerão unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível na página da Secult ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)) com campos específicos para compartilhamento das documentações abaixo elencadas, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito:

- A. Em se tratando de empresário individual, registro público.
- B. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- C. Em caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

- D. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral do(s) representante(s) legal (ais).
- G. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e junto à Dívida Ativa da União.
- H. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- I. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia.
- J. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do município sede da Pessoa Jurídica.
- K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- L. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores.
- M. Comprovante de cadastro de fornecedor (**família 01.63**) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB.
- N. Comprovante de conta bancária (documento que contenha o nome da Empresa, nome do Banco, Agência e Conta-corrente).
- O. Contrato de exclusividade ou documento equivalente firmado pelo artista/banda em favor da Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo), conforme modelo Anexo IV. No caso artista solo o documento deverá ser assinado apenas pelo próprio. No caso de bandas o documento deverá ser assinado por todos os integrantes do grupo. Nos dois casos o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de cópias da carteira de identidade e do CPF do artista ou integrantes da banda.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo Segundo:** A habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

**Parágrafo Terceiro:** Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

**Parágrafo Quarto:** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

## 7. DO MATERIAL ARTÍSTICO

7.1. As inscrições ocorrerão unicamente por meio de preenchimento de formulário online, disponível na página da Secult ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), com campos

específicos para compartilhamento das documentações abaixo elencadas, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito:

- A. *Release* e/ou portfólio do artista/banda comprovando a trajetória de, no mínimo, 02 anos de atuação na área. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG.
- B. Clipagem artística (conjunto de recortes de matérias publicadas em jornais, revistas, sites ou outros veículos de imprensa sobre a trajetória do artista/banda. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF ou JPG;
- C. Link de plataforma de streaming com discografia (álbum e/ou EP) do artista/banda;
- D. Link de vídeo atual que represente a performance artística do artista/banda;
- E. Proposta de repertório, com indicação de autor de cada música. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF;
- F. Lista de serviço com nome completo, RG, CPF, e endereço de todos os integrantes da equipe da banda/artista (músicos, produtores e técnicos). Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF;
- G. Rider técnico do espetáculo, contendo informações básicas sobre sonorização, iluminação, cenário e efeitos especiais em conformidade com o Anexo III – Rider de sonorização e iluminação. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato PDF.
- H. Foto digital (3 opções) com resolução acima de 300 pixels. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo em formato JPG;
- I. Comprovante de residência dos integrantes da banda para comprovação de categoria. Compartilhar link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo os arquivos em formato PDF ou JPG.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou documentações complementares relativas à proposta e considerada relevantes para a sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

## **8. DAS ESPECIFICIDADES DAS CATEGORIAS**

### **8.1. CATEGORIA A- ARTISTA/BANDA DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA.**

A banda deverá ser de origem do interior da Bahia e possuir, obrigatoriamente, no mínimo, metade dos integrantes da banda residentes no interior da Bahia, **a ser comprovada por meio de comprovantes de residência dos integrantes.** As bandas deverão fazer parte da cena contemporânea da música baiana, possuir produção autoral e original, pelo menos, 01 (um) álbum ou EP (extended play) gravado e 02 (dois) anos, no mínimo, de atuação na área.

Serão contratadas 06 (seis) bandas na Modalidade A – Banda do Interior da Bahia, que farão, cada uma, 01 (uma) apresentação com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, nos Palcos dos Largos do Centro Histórico, em dia e horário a ser definido pela SECULT.

Cachê artístico: **R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** por proposta artística contratada para apresentação única.

## **8.2. CATEGORIA B - ARTISTA/BANDA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.**

A banda deverá ser de origem de Salvador ou da Região Metropolitana e possuir, obrigatoriamente, no mínimo, metade dos integrantes da banda residentes dessas regiões, **a ser comprovada por meio de comprovantes de residência dos integrantes.** As bandas deverão fazer parte da cena contemporânea da música baiana, possuir produção autoral e original, pelo menos, 01 (um) álbum ou EP (extended play) gravado e 02(dois) anos, no mínimo, de atuação na área.

Serão contratadas 06 (seis) bandas na Modalidade B – Bandas da Região Metropolitana de Salvador, que farão, cada uma, 01 (uma) apresentação com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, nos Palcos dos Largos do Centro Histórico, em dia e horário a ser definido pela SECULT.

Cachê artístico: **R\$10.000,00 (dez mil reais)** por proposta artística contratada para apresentação única.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção será realizada por uma Comissão, temporária, designada pela SECULT, nomeada por portaria a ser publicada no dia 01 de setembro de 2023, composta por 5 (cinco) integrantes de conduta ilibada e reconhecida atuação no segmento da música, representantes do poder público lotados na SECULT, CCPI, FUNCEB e/ou IRDEB, nos termos do art. 72, §7º da Lei Estadual 9.433/2005.

9.2. A lista dos selecionados será divulgada com base na pontuação obtida a partir dos critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS	PONTOS
A. Trajetória artística, tempo de atuação e experiência profissional.	10
B. Qualidade artística, originalidade, autenticidade e singularidade.	10
C. Relevância cultural, conexão com públicos e/ou outras linguagens artísticas.	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>

9.3. As bandas que não comprovarem a trajetória artística de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área e que não comprovarem possuir, no mínimo 01 (um) álbum ou EP (extended play) gravado serão desclassificadas.

9.4. Os pontos distribuídos nos critérios de avaliação, perfazendo um total máximo possível de 30 (trinta) pontos.

9.5. Os melhores classificados de cada categoria, até a quantidade prevista no edital por ordem de classificação, serão convocados para compor a programação da

conferência musical PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA – ANO II, fazendo jus ao cachê artístico indicado no item 8.

9.6. Em caso de empate entre os primeiros colocados será quesito de desempate a maior nota no critério “A”. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério “B”, e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

9.7. As propostas que atingirem nota inferior a 18 (dezoito) pontos serão dispensadas e não entrarão na classificação e resultado final, serão apenas mencionadas que não atingiram nota suficiente para aprovação.

9.8. No caso de o artista/banda musical selecionada não ter disponibilidade para participar da conferência musical PAMBA – PANORAMA DA MÚSICA DA BAHIA – ANO II na data estabelecida pela SECULT, o mesmo perderá o direito de participação e o suplente será convocado.

9.9. A comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. O resultado preliminar das propostas classificadas e suplentes será publicado no Diário Oficial do Estado e nas páginas da SECULT ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), até o dia 03 de outubro de 2023.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os Artistas/Bandas selecionados serão convocados a firma contrato com a SECULT conforme ANEXO IV seguido Autorização para Prestação do Serviço (APS) e a nota de Empenho.

11.2. É de responsabilidade do(a) representante legal do artista/banda assinar digitalmente a contrato contrato e APS, quando convocado pela CCPI/SECULT.

11.3. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, nos termos do art. 167, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Após a prestação do serviço, a remuneração só será paga mediante apresentação da nota fiscal seguida de parecer técnico elaborado por servidor competente atestando o cumprimento do objeto. O referido pagamento será realizado através de depósito, exclusivamente, em conta bancária em nome do(a) selecionado(a) (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor.

12.2. Obrigatoriamente as informações bancárias devem ser de conta corrente.

12.3. Apenas serão aceitos dados da instituição/proponente selecionada, a conta bancária não pode ser conjunta.

12.4. As remunerações são intransferíveis e inegociáveis.

12.5. A emissão da Nota Fiscal, bem como o recolhimento dos impostos pertinentes, é de inteira responsabilidade do contratado.

## **13. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

13.1. Os proponentes ao aceitarem esta contratação, cedem à Secretaria de Cultura Estado da Bahia - SECULT, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o

direito de uso de imagem, voz e sons, em caráter definitivo e não oneroso, sem limitação de comunicação pública em qualquer segmento de mercado, tempo, forma de disponibilização de conteúdo, sejam as atuais ou aquelas que decorram de inovações tecnológicas, território, tecnologia, rede de distribuição e forma de provimento ao consumidor final, visando à divulgação da imagem em peças de publicidade, promoção e quaisquer outras, desde que relacionadas à SECULT e seus veículos dos artista/banda selecionadas e dos seus integrantes.

13.2. As imagens dos artista/banda selecionadas e dos seus integrantes resultantes das apresentações poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

13.3. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso são de responsabilidade do proponente.

13.4. É de responsabilidade do proponente manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado.

13.5. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Salvador, 24 de agosto de 2023.

BRUNO MONTEIRO  
Secretário de Cultura